Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Nitro Agro II – Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 62.313.140/0001-77

Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (CNPJ: 22.610.500/0001-88)

Demonstrações Contábeis
Para o período de 29 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2025

Aos Cotistas do
Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Nitro Agro II – Responsabilidade Limitada
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.)
São Paulo – SP

A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA. é Administradora do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Nitro Agro II – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), inscrito sob o CNPJ nº: 62.313.140/0001-77, constituído sob a forma de condomínio fechado, tendo o início das suas atividades em 29 de setembro de 2025.

Em conformidade com a Resolução CVM n° 175/22, artigo 69, parágrafo único, a auditoria das demonstrações contábeis não é obrigatória para os fundos em atividade há menos de 90 (noventa) dias. Dessa forma, para o período de 29 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2025, não foi realizada auditoria das demonstrações contábeis.

Sendo o que nos cumpria para o momento, apresentamos abaixo as Demonstrações Contábeis do Fundo não auditadas.

Seguimos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITO NITRO AGRO II - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 62.313.140/0001-77

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	2025	
	Valor	**% sobre o patrimônio líquido**
Ativo		
Caixa e equivalentes de caixa	**10.581**	**13,22**
Disponibilidades	**1**	**-**
Depósitos bancários - conta corrente Vórtx (*)	1	-
Cotas de fundos de investimento	**10.580**	**13,22**
Beyond Soberano F.I.R.F.	10.580	13,22
Direitos creditórios	**69.658**	**87,03**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**69.658**	**87,03**
Direitos creditórios - a vencer	69.658	87,03
Total do ativo	**80.239**	**100,25**
Passivo		
Valores a pagar	**197**	**0,25**
Impostos s/ operações financeiras	190	0,24
Serviços de auditoria	5	0,01
Taxa de administração (*)	1	-
Taxa de gestão (*)	1	-
Total do passivo	**197**	**0,25**
Patrimônio líquido	**80.042**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**80.239**	**100,25**

(*) Operações realizadas com partes relacionadas (nota explicativa nº 20)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITO NITRO AGRO II - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 62.313.140/0001-77

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração do resultado do exercício
Para o período findo em 29 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

Composição do resultado do período	**2025**
Resultados	**49**
Resultado com direitos creditórios	**46**
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	46
Resultado com títulos e valores mobiliários	**3**
Cotas de Fundos de investimento	3
Despesas	**(7)**
Despesas de serviços técnicos especializados	**(5)**
Auditoria e custódia	(5)
Despesas da Administração e Gestão	**(2)**
Taxa de administração	(1)
Gestão	(1)
Resultado líquido no período	**42**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITO NITRO AGRO II - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 62.313.140/0001-77

(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
Para o período findo em 29 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

				29/09/2025 a 30/09/2025
Patrimônio líquido no início do período				
Representado por	0,0000 cotas subordinadas a	R$0,0000	cada uma	-
Representado por	0,0000 cotas mezanino I a	R$0,0000	cada uma	-
Representado por	0,0000 cotas sênior I a	R$0,0000	cada uma	-
Cotas emitidas				
10.000,0000 cotas subordinadas				10.000
40.000,0000 cotas mezanino I				40.000
30.000,0000 cotas senior I				30.000
Patrimônio líquido antes do resultado do período				**80.000**
Resultado do período				**42**
Patrimônio líquido no fim do período				**80.042**
Representado por	10.000,0000 cotas subordinadas a	R$1.001,9700	cada uma	10.020
Representado por	40.000,0000 cotas mezanino I a	R$1.000,5500	cada uma	40.022
Representado por	30.000,0000 cotas senior I a	R$1.000,0000	cada uma	30.000

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITO NITRO AGRO II - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 62.313.140/0001-77
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto
Para o período findo em 29 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais - R$)

	2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Resultado líquido do exercício	**42**
Ajustes para reconciliar o lucro líquido com o fluxo de caixa	
(-) Resultado com direitos creditórios	(46)
Resultado líquido ajustado	**(4)**
Fluxo de caixa das atividades de operacionais	
(-) Direitos creditórios	(69.612)
(+) Aumento em prov. pagtos a efetuar	197
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	**(69.415)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Aplicação de cotistas	80.000
Caixa líquido das atividades de financiamento	**80.000**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**10.581**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	10.581
Variação no caixa e equivalentes de caixa	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CRÉDITO NITRO AGRO II - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 62.313.140/0001-77
(Administrado pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.)
CNPJ: 22.610.500/0001-88

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o período de 29 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2025
(Em milhares de reais – R$, exceto o valor unitário das cotas ou quando especificado)

1 Contexto operacional

O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Crédito Nitro Agro II – Responsabilidade Limitada ("Fundo"), foi constituído em 20 de agosto de 2025 e iniciou suas atividades em 29 de setembro de 2025, sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado. Destina-se exclusivamente a receber recursos de investidores profissionais, nos termos do artigo 11º/ 12º da Resolução CVM nº 30/2021.

A Classe tem como objetivo proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aquisição de Direitos Creditórios Elegíveis e de Ativos Financeiros

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência da Administradora no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Administradora") e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Opea Gestora de Recursos LTDA. ("Gestora").

2 Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios regulamentados pela Instrução Normativa n° 489, de 14 de janeiro de 2011, complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF"), bem como às práticas aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis, foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 30 de dezembro de 2025 que autorizou sua divulgação.

As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas para o período de 29 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2025, sem comparação com o exercício anterior, em razão do início das atividades do Fundo.

3 Práticas contábeis

Entre as principais práticas contábeis adotadas, destacam-se:

a) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento”.

b) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram

adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

▪ Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o Fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

O Fundo não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 30 de setembro de 2025.

c) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro *rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** - quando o fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios** - quando o fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para o fundo; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para o fundo.

d) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

e) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

f) Reconhecimento de receitas e despesas

A Administradora adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4 Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 30 de setembro de 2025:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor Justo**
Disponibilidades	-	-	1
Cotas de fundo de investimento (*)	1,2863	8.225.480,2610	10.580
Total		**8.225.480,2610**	**10.581**

(*) O investimento não possui prazo de carência para resgate e a conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No período de 29 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2025, o Fundo de investimento obteve resultado positivo com investimento em fundo de investimentos no montante de R$ 3.

5 Direitos creditórios

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489, onde o Fundo adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

6.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos creditórios adquiridos pelo fundo poderão ser individualmente representados por Direitos Creditórios do agronegócio originados pelo Cedente, representados por notas fiscais eletrônicas (XML) registradas junto à SEFAZ, decorrentes de vendas de insumos a prazo para produtores rurais, cooperativas e revendas.

6.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente poderá adquirir direitos de crédito que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a ser verificado pelo custodiante, na respectiva data de oferta:

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, na respectiva Data de Aquisição, sem prejuízo dos demais termos e condições previstos nos Termos e Condições Gerais de Cessão e Aquisição e na Política de Crédito e Originação, conforme aplicável, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE	VERIFICAÇÃO
DEVEDORES ("INADIMPLÊNCIA") Os Devedores (considerado individualmente ou em conjunto com as demais integrantes do seu Grupo Econômico) não poderão estar inadimplentes em relação ao Fundo há mais de 1 (um) dia na respectiva Data de Aquisição.	GESTOR COM BASE NAS INFORMAÇÕES DO CUSTODIANTE E AGENTE DE FORMALIZAÇÃO
DIREITOS CREDITÓRIOS ("PRAZO") Os Direitos Creditórios deverão ter data de vencimento de pelo menos 30 (trinta) dias anteriores à 31 de outubro de 2026.	GESTOR COM BASE NAS INFORMAÇÕES DO AGENTE DE FORMALIZAÇÃO e CEDENTE.
DIREITOS CREDITÓRIOS ("PRAZO") Os Direitos Creditórios deverão ter prazo de Vencimento de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da respectiva Data de Aquisição pela Classe.	GESTOR COM BASE NAS INFORMAÇÕES DO CEDENTE.
DIREITOS CREDITÓRIOS ("PRAZO") Os Direitos Creditórios deverão ter prazo máximo de vencimento de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da respectiva Data de Aquisição.	GESTOR COM BASE NAS INFORMAÇÕES DO AGENTE DE FORMALIZAÇÃO e CEDENTE.
DIREITOS CREDITÓRIOS ("PRAZO GLOBAL") Considerada *pro forma* a aquisição pretendida, os Direitos Creditórios Adquiridos deverão ter prazo médio de Vencimento de, no máximo, 270 (duzentos e setenta) dias corridos contados da sua Data de Aquisição pela Classe.	GESTOR COM BASE NAS INFORMAÇÕES DO CUSTODIANTE e CEDENTE
SUBORDINAÇÃO("GLOBAL")	GESTOR COM BASE NAS INFORMAÇÕES DO CUSTODIANTE.

A aquisição do Direito Creditório somente ocorrerá caso o Índice de Subordinação Sênior esteja igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento).	
DEVEDORES (CONCENTRAÇÃO) Considerando-se *pro forma* a aquisição pretendida, o valor de face dos Direitos Creditórios devidos de um mesmo Devedor (considerado em conjunto com as demais integrantes do seu Grupo Econômico), devem estar limitados a 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe.	GESTOR COM BASE NAS INFORMAÇÕES DO CUSTODIANTE e CEDENTE
DEVEDORES (CONCENTRAÇÃO GLOBAL) Considerando-se *pro forma* a aquisição pretendida, a soma do valor de face dos Direitos Creditórios devidos pelos 5 (cinco) maiores Devedores (considerado em conjunto com as demais integrantes do seu Grupo Econômico), devem estar limitados a 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido da Classe.	GESTOR COM BASE NAS INFORMAÇÕES DO CUSTODIANTE e CEDENTE
DEVEDORES (CONCENTRAÇÃO GLOBAL) Considerando-se *pro forma* a aquisição pretendida, a soma do valor de face dos Direitos Creditórios devidos pelos 10 (dez) maiores Devedores (considerado em conjunto com as demais integrantes do seu Grupo Econômico), devem estar limitados a 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe.	GESTOR COM BASE NAS INFORMAÇÕES DO CUSTODIANTE e CEDENTE
DEVEDORES (CONCENTRAÇÃO GLOBAL) Considerando-se *pro forma* a aquisição pretendida, a soma do valor de face dos Direitos Creditórios devidos pelos 20 (vinte) maiores Devedores (considerado em conjunto com as demais integrantes do seu Grupo Econômico), devem estar	GESTOR COM BASE NAS INFORMAÇÕES DO CUSTODIANTE e CEDENTE

limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe.	
DEVEDORES (CONCENTRAÇÃO LISTA ESPCIAL) considerando-se *pro forma* a cessão pretendida, a soma do Valor de Face dos Direitos Creditórios devidos por um mesmo Devedor integrante do Devedores Especiais (considerado em conjunto com as demais integrantes do seu Grupo Econômico), não poderá representar concentrações superiores às descritas no Anexo do Acordo Operacional do Patrimônio Líquido da Classe.	GESTOR COM BASE NAS INFORMAÇÕES DO CEDENTE E CUSTODIANTE.
DEVEDORES (CONCENTRAÇÃO GLOBAL LISTA ESPCIAL) considerando-se *pro forma* a cessão pretendida, a soma do Valor de Face dos Direitos Creditórios devidos pelos Devedores Especiais (considerado em conjunto com as demais integrantes do seu Grupo Econômico), não poderá representar concentrações superiores 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe.	GESTOR COM BASE NAS INFORMAÇÕES DO CUSTODIANTE e CEDENTE

6.3 - Composição de direitos creditórios

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

		2025	
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
Até 30 dias	-	-	-
de 31 a 60 dias	-	-	-
de 61 a 90 dias	-	-	-
de 91 a 120 dias	2.620	-	2.620
de 121 a 150 dias	425	-	425
de 151 a 180 dias	862	-	862
de 181 a 360 dias	65.751	-	65.751

	2025		
Faixas de Vencimento	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
De 721 a 1080 dias	-	-	-
Acima de 1080 dias	-	-	-
Total	**69.658**	**-**	**69.658**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	**-**	**-**	-
Direitos creditórios líquidos da provisão			

A composição da carteira por natureza de direito creditório:

		2025		
Direitos Creditórios	**Qtde**	**A Vencer**	**Vencido**	**Totais**
CT - Contrato		69.658	-	69.658
Total		**69.658**	**-**	**69.658**
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		**-**	**-**	-
Direitos creditórios líquidos da provisão				

6.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorrida no período 29 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2025, estão demonstradas abaixo:

Descrição	**29/09/2025 a 30/09/2025**
Saldo inicial	**-**
Aquisições	69.612
Rendimentos	46
Direitos creditórios recebidos a identificar	-
Saldo final	**69.658**

6.5 - Taxas praticadas

No período de 29 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima	**Taxa média**	**Taxa máxima**
12,30%	18,00%	23,80%

6.6 - Composição dos maiores devedores

Os 10 (dez) maiores devedores dos direitos creditórios do Fundo em 30 de setembro de 2025, estão assim representados:

	30/09/2025	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	1.298	1,62%
2	1.354	1,69%
3	824	1,03%
4	604	0,75%
5	602	0,75%
6	547	0,68%
7	520	0,65%
8	505	0,63%
9	452	0,57%
10	442	0,55%
Demais devedores	62.463	78,04%
Total	**69.612**	

6.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No período findo em 29 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2025, a Administradora do Fundo não realizou provisão para perdas por redução no valor.

6.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

A Instrução CVM 175/22, em seu artigo 44, determinada que após 180 dias do início de suas atividades, o Fundo deve ter 50%, no mínimo, de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios.

Em 30 de setembro de 2025, a carteira de direitos creditórios do Fundo representava 87,03% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao exigido pela referida instrução.

6.9 - Garantias

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6 Instrumentos financeiros derivativos

No período de 29 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2025, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos.

7 Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas. Mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo do e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos do Fundo:

Risco de mercado: Consiste no risco de flutuação dos preços e da rentabilidade dos ativos do Fundo, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações nas políticas econômica, monetária, fiscal ou cambial, e mudanças econômicas nacionais ou internacionais. As oscilações de preços podem fazer com que determinados ativos sejam avaliados por valores diferentes aos de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade das cotas e perdas aos cotistas.

Os processos e serviços operacionais são interligados e supervisionados por profissionais experientes no mercado financeiro e imobiliário. Além disso, a Administradora é responsável pelo cumprimento das normas, assegurando que as exigências legais e regulatórias são devidamente seguidas, permitindo uma ação preventiva em relação aos riscos do Fundo.

Risco de crédito: Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e eventuais coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

A administradora utiliza no gerenciamento dos riscos de crédito, sistemas e métricas para mitigá-los, por meio de acompanhamento dos direitos creditórios investidos e de seus resultados.

Investimento de baixa liquidez: Consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos ativos integrantes da carteira do Fundo nos respectivos mercados em que são negociados, devido a

condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Administradora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos ativos pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para o Fundo, o qual permanecerá exposto, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos. Esses fatores podem prejudicar o pagamento de resgates e/ou amortização aos cotistas do Fundo, nos valores solicitados e nos prazos contratados.

Para o gerenciamento do risco de liquidez, o Fundo mantém um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros, monitora diariamente os fluxos de caixa previstos e realizados, mantém aplicações financeiras com vencimentos diários de modo a promover máxima liquidez.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que o Fundo e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento do Fundo, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

8 Partes relacionadas

É vedado ao Administrador, a Gestora, ao Custodiante, ao agente de cobrança, ao banco cobrador e os demais prestadores de serviço do Fundo, ou partes a eles relacionadas, tal como definidas elas regras contábeis que tratam desse assunto, ceder ou originar direitos creditórios ao Fundo, seja direta ou indiretamente.

São consideradas partes relacionadas ao Fundo as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Vórtx (“Administrador” e “Custodiante”)**

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo possui depositado o montante de R$ 1, junto Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, Administradora e Custodiante do Fundo.

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de administração e controladoria no montante de R$ 1. A despesa registrada no período de 29 de setembro (data de início das atividades do fundo) a 30 de setembro de 2025, a título de taxa de administração e controladoria encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

- **Opea Gestora de Recursos Ltda (“Gestora”)**

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo possui o saldo a pagar de taxa de gestão no montante de R$ 1. A despesa registrada no período de 29 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2025, a título de taxa de gestão encontra-se divulgada na nota explicativa nº 12.

9 Rating

Nos termos da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tendo em vista o público-alvo do Fundo e da Classe, as Cotas não serão objeto de classificação de risco por agência de classificação de risco.

10 Emissão, resgate e amortização de cotas

a) Classe de cotas do Fundo

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo são escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao custodiante, na qualidade de agente escriturador das cotas do Fundo.

O patrimônio do Fundo será formado por diferentes classes de cotas, quais sejam, [inserir as classes de cotas]. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento do Fundo.

Em 30 de setembro de 2025, o Fundo possui as quantidades de cotas abaixo:

Subclasses	Quantidade
Cotas Subordinadas	10.000,0000
Cotas Mezanino	40.000,0000
Cotas Senior I	30.000,0000
Total	**80.000,0000**

b) Emissão de cotas

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe Única, observadas as características de cada série e subclasse de Cotas. As Cotas somente serão resgatadas ao término dos respectivos Prazos de Duração ou em virtude da liquidação da Classe. Todas as Cotas Seniores de uma mesma série e todas as Cotas Subordinadas de uma mesma classe terão iguais Parâmetros Mínimos. Todas as Cotas de uma mesma subclasse terão iguais prioridades de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, bem como direitos de voto, observado o disposto neste Anexo Descritivo. As Cotas terão Valor Unitário de Emissão de R$1 (mil reais) (“Valor Unitário de Emissão”).

No período de 29 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2025, foram emitidas e subscritas R$ 10.000, cotas subordinadas, representadas pelo montante de 10.000,000; R$ 40.000, cotas mezanino, representadas pelo montante de 0.000,000, representadas pelo montante de 10.000,000; R$ 30.000, cotas seniores, representadas pelo montante de 30.000,000.

c) Resgate e Amortização de cotas

Poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino, observada a Ordem de Alocação de Recursos e o disposto neste Anexo Descritivo.

No período findo em 29 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2025, não houve resgate de cotas.

d) Negociação de cotas

As cotas não serão registradas em mercado de negociação secundária de valores mobiliários.

11 Prestadores de serviços e Custódia dos títulos da carteira

a) Os prestadores de serviços ao fundo são:

Administração:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Opea Gestora de Recursos LTDA.
Custódia:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Tesouraria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração de cotas:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

b) As cotas dos fundos de investimentos administrados pelo mesma Administradora estão custodiadas na Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios representados por operações financeiras, comerciais e de serviços.

12 Encargos do Fundo

a) Taxa de administração

Pelos serviços de administração do Fundo, o Fundo pagará uma taxa de administração equivalente a 0,17% (dezessete por cento) ao ano, sobre o patrimônio líquido do Fundo, observada a remuneração mínima mensal de R$ 18.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período findo em 29 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 1, e encontra-se apresentada na rubrica de "Taxa de administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de gestão

Pelos serviços de gestão do Fundo, o Fundo paga a título de taxa de gestão o equivalente a 0,135% (cento e trinta e cinco décimos por cento) ao ano, calculado sobre o patrimônio líquido do Fundo, observado valor mínimo de mensal de R$ 15.

A taxa de gestão é calculada e provisionada à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pelo Fundo, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No período findo em 29 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 1, e encontra-se apresentada na rubrica de "Gestão" na demonstração do resultado.

c) Taxa de implantação

Há uma parcela única de R$ 30 (trinta mil reais) será devida ao Administrador na 1ª Data de Integralização de Cotas, pelos serviços de implantação do Fundo;

No período findo em 29 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 1, e encontra-se apresentada na rubrica de "Gestão" na demonstração do resultado.

d) Taxa de lastro de Direitos Creditórios

Pela prestação dos serviços de verificação de lastros amostral, pelo Custodiante que evidencia o lastro dos Direitos Creditórios Adquiridos, será devido pelo Fundo ao Custodiante o montante fixo de R$5 (cinco mil reais) trimestralmente em cada data de verificação.

No período findo em 29 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2025, não houve despesas com lastros.

e) Demais taxas

Não será devido pelos cotistas, taxas de ingresso e/ou saída em razão de aplicações de recursos no Fundo e quando do resgate de suas cotas.

13 Evolução do valor da cota e rentabilidade

a) A evolução do valor das cotas de cada tipo e classe de cotas do Fundo e suas rentabilidades, e o patrimônio líquido médio foram as seguintes:

Exercício	Valor da Cota Subordinada	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Período findo em 29 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 e setembro de 2025.	1.001,9700	0,2	10.010

Exercício	Valor da Cota Mezaino	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Período findo em 29 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 e setembro de 2025.	1.000,5500	0,06	40.011

Exercício	Valor da Cota Sênior	Rentabilidade da Cota (%)	Patrimônio líquido médio
Período findo em 29 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 e setembro de 2025.	1.000	100,00	30.000

b) Apresentamos abaixo a rentabilidade mensal da cota do Fundo durante o período findo em 29 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2025:

Cotas Subordinadas:

	Patrimônio	Valor da	Rentabilidade	
Data	Líquido	cota	Mensal	Acumulada
29/09/25	10.000	1000,0000	-	-
31/10/25	10.020	1001,9700	0,20	0,20

Cotas Mezanino:

Data	Patrimônio Líquido	Valor da cota	Rentabilidade Mensal	Rentabilidade Acumulada
29/09/25	-	1000,0000	-	-
31/10/25	30.000	1000,5500	0,06	0,06

Cotas Seniores:

Data	Patrimônio Líquido	Valor da cota	Rentabilidade Mensal	Rentabilidade Acumulada
31/10/25	30.000	1000,0000	100,00	100,00

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo Administrador, pela Gestora ou por qualquer mecanismo de seguro, ou ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

14 Tributação

a) Fundo

A carteira do Fundo não está sujeita a qualquer tributação.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Em conformidade com a Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, art. 24, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate, amortização das cotas e/ou distribuição dos rendimentos sendo aplicada a alíquota de 15%.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Para fins do disposto na Lei supracitada, serão considerados como FIDCs os fundos que possuírem carteira composta de, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) de direitos creditórios e

cumprirem os demais requisitos citados no artigo 19 desta Lei.

Os Fundos que não forem enquadrados como entidade de investimento, nos termos do artigo 23 da Lei 14.754, estarão sujeitos à tributação periódica (“come-cotas”) à alíquota de 15% nos meses de maio e novembro.

IOF - (Decreto n° 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

15 Política de divulgação das informações

A Administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no Anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

i. o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
ii. a rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
iii. o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais do Fundo.

A Administradora disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a Administradora do Fundo.

17 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em conformidade com a Resolução CVM n° 175/22, artigo 69, parágrafo único, a auditoria das demonstrações contábeis não é obrigatória para fundos e classes em atividade há menos de 90 (noventa) dias. Dessa forma, para o período de 29 de setembro (data de início das atividades do Fundo) a 30 de setembro de 2025, não foi realizada auditoria das demonstrações contábeis.

18 Eventos subsequentes

Após o período findo em 30 de setembro de 2025, não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações contábeis.

* * *

Ricardo Fuscaldi De Figueiredo Baptista
Diretor responsável

Karen Miyazaki
Contadora CRC SP – 262221/O-1